



ANEXO I

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Sumário

1. Objeto, Quantidades e Preços.....	2
2. Das Condições de Participação.....	2
3. Das Inscrições.....	3
4. Dos Critérios de Seleção do Prestador de Serviço.....	3
5. Habilitação.....	3
Documento de Habilitação.....	4
Da Consulta a Bases de Dados Oficiais.....	6
Da Correção dos Vícios Sanáveis.....	7
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	8
Da Impugnação ao Edital.....	8
Dos Recursos.....	8
7. Sanções.....	9
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	11
9. Vigência, Prazos e Locais de Prestação dos Serviços Contratados.....	12
10. Condições de Pagamento.....	12
11. Formalização, Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços.....	13
Formalização.....	13
Alteração dos Contratos.....	14
12. Da Anulação, da Revogação e do Descredenciamento.....	14
Da anulação e revogação.....	14
Do descredenciamento.....	14
13. Das Disposições Gerais.....	15

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 11 – Chamamento Público para o Credenciamento de Prestadores de Serviços, contratações paralelas e não excludentes** para esta contratação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

1. OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS

1.1 O objeto do presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços conforme especificações e itens constantes no Termo de Referência (TR).

1.2 A(s) especificação(ões) completa(s) do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), as quantidades máximas e o valor a ser pego, encontram-se no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3 O Termo de Referência e demais anexos, encontram-se apensos ao presente, e fazem parte integrante do presente edital, devendo suas especificações serem cumpridas pela(s) credenciada(s).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Só poderão se inscrever no credenciamento, Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza, ramo de atividade compatível com o objeto do presente.

2.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento com a indicação de seu interesse em se credenciar para a prestação dos serviços, na forma do edital.

2.2.1 No requerimento de credenciamento a interessada deverá consignar a capacidade máxima mensal de prestação dos serviços objeto deste edital, bem como a disponibilidade de dias e horários em que poderá realizar os mesmos.

2.3 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.3.1 esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

2.3.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.3. Já esteja credenciada para o mesmo item através de sua pessoa física ou outra pessoa jurídica, que implique na acumulação de contratos para o



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

mesmo profissional, desvirtuando a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

2.4 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.5 A falsidade da declaração de que trata o item 2.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão acessar o site <https://www.saojeronimo.rs.gov.br/> (na aba Publicações Oficiais > Licitações > Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do Protocolo Geral do Município.

3.2 As inscrições serão realizadas, através da protocolização da documentação, no Protocolo Geral do Município, no horário de expediente das 09h às 12h e das 13h às 15h de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br, informações pelo telefone (51) 3651-1008 ou whatsapp (51) 95947581.

3.3 As inscrições terão início a partir da publicação do presente Edital.

3.4 A inscrição implica na aceitação plena deste Edital e seus anexos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. Enquanto permanecer aberto, todos os interessados que se inscreverem e atenderem os requisitos de habilitação definidos neste edital e no termo de referência serão credenciados.

4.2 O Termo de Referência disporá sobre critérios objetivos para distribuição da demanda e/ou ordem de contratação dos credenciados. Bem como estabelecerá prazo para atualização da lista de credenciados, não sendo superior a um mês.

4.3 Sempre que houver alterações nos credenciados, as quantidades serão redistribuídas entre os participantes, respeitando os mesmos critérios estabelecidos no TR e os limites máximos informados no momento do credenciamento.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para requisições de credenciamento, os interessados deverão entregar, toda a documentação de habilitação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.2 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

5.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão protocolar o requerimento de credenciamento (anexo III) juntamente com a documentação de habilitação exigida neste edital e termo de referência no local indicado no item 3.2 deste edital.

5.4 Os Documentos De Habilitação deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.4.1. O interessado em se inscrever no credenciamento deverá apresentar um dos seguintes documentos referente a **Habilitação Jurídica**:

5.4.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.3. Cópia do documento de identificação, se o licitante for pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5. Caso a contratação se dê com profissional liberal, assim entendido como aquele habilitado legalmente prestar serviços de natureza técnico-científica, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.2. O interessado em se inscrever no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos referente a **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

5.4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.4.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, quando houver, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI);

5.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante;

5.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;

5.4.2.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, caso o participante seja pessoa jurídica.

5.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4.2.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Da Qualificação Financeira

5.4.3. O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.3.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.4.3.3. Caso o participante seja Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.4.4. O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.4.4.1. No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.4.5. O interessado deverá **declarar**:

5.4.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e especificações técnicas do edital e seus anexos, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.5.2. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

5.4.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). Em caso de a proponente ser pessoa jurídica.

5.4.5.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;

5.4.5.5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

5.4.5.6. que os documentos apresentados na habilitação e, se for o caso, serão apresentados para a assinatura do Contrato são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Da Consulta a Bases de Dados Oficiais

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Certidão negativa correcional, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

5.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.5.3. Certidão negativa do Município de São Jerônimo, afim de verificar a existência de débitos com a contratante (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-441/contribuente/rel_cndcontribu_inte.faces).

5.6. Constatada a existência de sanção, o interessado poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Da Correção dos Vícios Sanáveis

5.7. As diligências que competem ao interessado deverão ser cumpridas no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação. O não atendimento às diligências implicará na inabilitação do interessado.

5.8. Constatada a existência de dívidas com o Município de São Jerônimo, o interessado não poderá ser contratado sem a devida resolução do problema que permita a emissão de uma certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, municipal. Sendo aberta diligência para solução da pendência.

5.9. Documentos fiscais que se vencerem no curso do processo de credenciamento poderão ser emitidos atualizados pela Comissão de Contratação ou solicitados através de diligência ao interessado.

5.10 Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, a comissão contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas, através de diligência.

5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital através de diligência.

5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, através de diligência.

5.13. Será lavrada Ata Circunstanciada da análise ao atendimento das exigências de habilitação pela Comissão de Contratação, cujo resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.14. A vedação de inclusão de novos documentos prevista no art. 64 da Lei de Licitações não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, na forma do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário pelo TCU.

5.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.16. O prazo para análise da documentação para habilitação será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação junto a Central de Licitações.

5.17. A cada nova solicitação de credenciamento protocolado por interessado, será adotado o mesmo procedimento constante neste edital.

5.18. Caso a documentação juntada na habilitação permita identificar vícios insanáveis, não é necessária a abertura de diligência para sanar outras falhas eventualmente identificadas.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 As impugnações, recursos e demais solicitações formais, deverão ingressar através do Protocolo Geral do Município, no horário de expediente das 09h às 12h e das 13h às 15h de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br, informações pelo telefone (51) 3651-1008 ou whatsapp (51) 95947581, e deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site oficial do Município.

6.2.3. Havendo retificação do edital os credenciados serão convocados para:

6.2.3.1. Assinar o termo aditivo contratual no prazo de 3 dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de descredenciamento caso não atendam a convocação.

6.2.3.2. Solicitar o descredenciamento, total ou parcial, caso discorde das alterações contratuais.

6.2.3.3. Apresentar novos documentos de habilitação, qualificação técnica ou financeira que passaram a ser exigidos, no prazo de 3 dias úteis, sob pena de descredenciamento.

6.2.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do município no prazo estabelecido no 6.2.1.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Dos Recursos

6.3 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.3.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.3.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.3.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. SANÇÕES

7.1 Os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.13.2. pagamento da multa;

7.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

7.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

7.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização, bem como conterà a designação dos fiscais técnico e administrativo e gestor da contratação.

8.2 Após a prestação dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.394/2024.

8.3 O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste chamamento



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

público em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente procedimento auxiliar, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1 A interessada obriga-se a realizar a prestação dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições das prestações dos serviços.

9.3 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação do Documento Fiscal.

10.3 O documento fiscal emitido pelo credenciado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do chamamento público e do empenho, menção do mês de competência da prestação dos serviços a fim de se acelerar o trâmite de verificação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5 Entregues as notas fiscais ou instrumento equivalente, o município terá o prazo de 5 dias úteis para liquidação, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.6 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Contrato.

10.7 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 8 dias úteis na conta corrente de titularidade da credenciada, informada no requerimento de credenciamento.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.10 Previamente ao pagamento, a Administração, através do fiscal administrativo, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação no Chamamento Público.

10.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o credenciado será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão do Contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços realizados e atestados.

10.13 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o credenciado discriminar no documento fiscal o valor correspondente aos referidos tributos.

10.14 No caso de contratações de pessoa física, será retido o percentual de 20% do pagamento, e recolhido à previdência social na forma do art. 30, I, b da lei 8.212/91 e Decreto Municipal 5.395/2024.

11. FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Formalização

11.1 Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do Contrato. Este será contratado mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

11.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.4 Os Contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

Alteração dos Contratos

11.5 Não serão feitas alterações individuais nos contratos dos credenciados, sendo sempre mantida a igualdade de cláusulas e preços entre os credenciados.

11.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 Os preços contratuais serão vinculados ao preço fixado no edital de credenciamento, não podendo sofrer alterações individuais que violem a igualdade de condições da contratação.

11.7 No caso de prorrogação dos contratos, enquanto vigente o edital de credenciamento, a manutenção do preço igual ao do edital de credenciamento satisfará a demonstração da vantajosidade financeira.

11.8 Os valores fixados no Edital de credenciamento serão reajustados anualmente, a contar da data do Termo de Pesquisa de Preços, pelo índice indicado no Termo de Referência. Se o documento for omissivo quanto ao índice, será utilizado o IPCA.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Da anulação e revogação

12.1 O edital de chamamento público poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Do descredenciamento

12.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento a qualquer tempo quando houver:

12.2.1. Pedido formalizado pelo credenciado, desde que esteja de acordo com o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, anexo a este edital;

12.2.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.2.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2.5. O Termo de Referência disporá de formas adicionais de descredenciamento.

12.3. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I item 12.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III item 12.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4.1. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A habilitação do interessado não implicará em automática contratação, sendo que os credenciados serão convocados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser observada a igualdade de oportunidades entre os interessados.

13.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente procedimento auxiliar, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

13.4.1 O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

13.4.2 O disposto no item 13.4.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

13.5 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13.6 O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.7 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.8 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.9 As decisões referentes a este procedimento auxiliar poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.10 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito a Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

13.11 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

13.12 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

13.13 Além dos termos deste edital, são parte integrante do mesmo as informações constantes no Termo de Referência e demais elemento do processo administrativo, bem como, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos do edital e Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

CRISLEI LIMA
Assessora Jurídica
OAB/RS 101.877